

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, designada pela Portaria n.º 003/2020 de 06 de janeiro de 2020, neste ato denominada **COMISSÃO**, e o pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2020, de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da Secretaria municipal de saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar n.º 147/2014.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 18 de maio de 2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, situada na Rua Assembleia de Deus, 06, Centro, neste município, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contratação de profissionais da saúde no município de Brejo de Areia MA, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I e seus respectivos itens deste edital.

1.2. O valor estimado, objeto desta licitação é de: R\$ 369.200,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) encontra-se definido no ANEXO I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei complementar n.º 147/2014 em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.

2.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não será admitida a subcontratação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de

constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

3.3 - Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA
PREGÃO N.º 012/2020
ABERTURA DIA 18/05/2020, ÀS 09:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA
PREGÃO N.º 012/2020
ABERTURA DIA 18/05/2020, ÀS 09:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no Anexo I, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com indicação do número do item, unidade, quantidade e marca.
- c) Valor unitário e total dos itens e, por fim, o valor por item de cada lote, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irrevogável;
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Prazo de entrega dos materiais: parceladamente, conforme solicitação e necessidade da Contratante.
- f) O Prazo para Prestação de Serviços objeto desta licitação serão executados até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, obedecendo os prazos e as datas de execução contidas no anexo I, deste edital.
- g) Indicação dos dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- h) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.6. Os licitantes que apresentarem os valores dos lotes acima do valor estimado serão automaticamente desclassificados.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

6.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, para prestar os serviços.

6.8. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.7. O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da

sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10. As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11. Ordenamento das empresas por preço;

6.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14. Caso se torne necessário, o pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16. Aclamação do licitante vencedor;

6.17. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com alteração trazida pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20. Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de

recurso.

6.23. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias pela Internet.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:

- FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Jurisprudência Vinculada

7.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado.

c) Ficha reduzida do CNES, onde deverá constar os procedimentos do objeto deste edital.

d) Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente a categoria.

e) Registro do Responsável técnico, que consiste em: diploma de curso superior, certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos.

f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Declaração de Idoneidade, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador ou Participantes, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

e) **Declaração** de Que Cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do **Anexo VI** deste Edital.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, ou por órgão da Administração Federal ou de outros Estados, da Administração direta ou indireta, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1, “a” e “b”**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido certificado acompanhado da declaração de inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo II** deste edital.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta **CPL**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente na CPL, na Rua da Assembleia, 06 - Centro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03

(três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Planejamento e Gestão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Planejamento e Gestão poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos, objetos desta licitação serão entregues em etapa parcelada, conforme solicitação da Contratante, obrigatoriamente, no almoxarifado da Prefeitura ou em local informado pelo solicitante.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05(cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4. É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Todas as condições para execução do objeto deste Pregão, encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, Anexo V deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.

10.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato de acordo com Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

10.8. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses,

contados de sua assinatura, obedecendo os prazos e as datas de execução contidas no anexo I.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas com preço unitário e total.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.4. A **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa relativa a este **Pregão** deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

14.12. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA, sito à Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA – Ma, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação

e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO IV – Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de Que Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO IX – Modelo da Proposta

Brejo de Areia - Ma, 04 de maio 2020.

Evandro Sousa Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREGÃO N.º 012/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de profissionais da saúde no município de Brejo de Areia MA, **para o ano de 2020.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade do município de contratar essa empresa para que a mesma gerencie a contratação de profissionais da saúde, para que os mesmos prestem serviços cuidando da saúde de nossa população, que muito necessita desses cuidados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de contratação de empresa especializada para contratação de profissionais da saúde do Município de Brejo de Areia-MA, para o ano de 2020**, de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital

LOTE Nº 01

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de contratação de empresa especializada em profissionais da saúde do Município de Brejo de Areia-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. MÉDIO MENSAL UNITÁRIO	V. MÉDIO DA EQUIPE POR 12 MESES
01	LOTE I: 01 MÉDICOS - Prestação dos serviços médicos em CLINICA GERAL, registrado no CRM, voltados para o atendimento de pacientes a partir de zero ano de idade.	01	AMBULATÓRIO	22.766,67	273.200,00
02	LOTE II: 01 ENFERMEIRO - Prestação dos serviços de enfermagem.	01	AMBULATÓRIO	3.550,00	42.600,00
03	LOTE III – 01 FARMACEUTICO – Prestação dos serviços de atividades não clínicas.	01	AMBULATÓRIO	4.450,00	53.400,00

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado R\$ 369.200,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), incluindo todos os encargos e despesas necessárias ao bom êxito do evento, a ser pago mediante emissão de nota fiscal e de acordo com disponibilidade financeira, sem qualquer tipo de adiantamento.

5. PRAZOS PARA ENTREGA:

5.1. Prazo de prestação dos **serviços** será de acordo com a solicitação, elaborado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL** demandantes, até **31/12/2020**;

6. OPERACIONALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento dos **serviços** para o exercício será efetuado por servidor designado através de Portaria, formada por no mínimo 02 (dois) servidor e acompanhado de técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, a partir da efetiva entrega dos **serviços**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da **Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os **serviços serão entregues** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante **DA PREFEITURA DE BREJO DE AREIA**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, nos setores da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;

8.2. Os **serviços serão entregues** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

8.3. A entrega dos **serviços** deverá ocorrer com periodicidade e diariamente;

8.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL**, observado os prazos, emitirão o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços** com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

8.5. Após verificação da qualidade e quantidade dos **serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, as **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirão o Termo de Recebimento Definitivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2020.

Brejo de Areia - MA, 27 de abril de 2020.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Lenita Vieira Diniz Sales
Secretária Mun. de Saúde

PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 012/2020, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável Legal
Outorgante
(Firma reconhecida em cartório)



PREGÃO N.º 012/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO N.º 012/2020 – CPL

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos (ou Não empregamos) menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Data

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ANEXO IV

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO e TAMBÉM JUNTO COM AS NOTAS FISCAIS)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2020.

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ANEXO V

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA.
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020: _____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade, direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador ou Participantes, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2011, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º /2020, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma

PREGÃO N.º ____/2020

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA, com a sede Rua da Assembleia 06, Centro, Brejo de Areia-MA, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º01.612.318.0001-96, pelo Secretário de Administração, o Sr. Joabio Matias Maia Filho, portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, e do outro, _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do Maranhão, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. n.º _____, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de contratação de profissionais da saúde do município de Brejo de Areia MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAR OS SERVIÇOS

§ 1º - A prestação de serviços, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A entrega será feita no prazo máximo de 48 horas a contar da data e horário do recebimento da respectiva ordem de serviço, expedido pela CONTRATANTE.

§ 3º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 3º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de

qualquer parte do serviços no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 4º - No caso de não serem tomadas providencias dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 5º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-Ma, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor Por Item do(s) lotes (s), é de R\$ _____ (_____).

§ 2º - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de cheque nominativo, mediante apresentação da nota fiscal com o atestado de recebimento pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as ordens de serviços, expedindo a competente nota fiscal.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor por Item do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa,

aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO – De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr^a.
CPF: RG: SSP, onde o mesmo terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brejo de Areia - MA, ___ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEC. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

PREGÃO N.º 012/2020

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Brejo de Areia-Ma
Comissão Permanente de Licitação-CPL
REF.: Proposta de Preços Pregão nº ____/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. sa.a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Material	Quant.	Valor unit.	Valor total

1. VALOR TOTAL LOTE I - Sec. de Administração: R\$ _____ (por extenso)
2. . VALOR TOTAL LOTE II - Sec. de Saúde: R\$ _____ (por extenso)
3. VALOR TOTAL LOTE III - Sec. de Educação: R\$ _____ (por extenso)
4. VALOR TOTAL LOTE IV - Sec. de Assist. Social: R\$ _____ (por extenso)
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura da proposta.
6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Imediatamente após a solicitação.
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.
8. DADOS PESSOAIS: Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
9. DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Nome da Sede da Empresa (Ma), ____ de _____ de 2020

Atenciosamente,

Nome do responsável com carimbo ou
CPF, RG e cargo na empresa